



## EDITAL CR Nº 3/2020

A Excelentíssima Desembargadora do Trabalho, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, Vice-Corregedora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE ALTERAR** a data de correição ordinária, por motivo de força maior, prevista no Edital CR Nº 1/2020 na seguinte unidade:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ÓRGÃO	DESEMBARGADOR
04/03/2020	4ª feira	A partir das 10h	INDAIATUBA	DR. CARRADITA

Ficam mantidas as demais cominações do Edital CR Nº 1/2020, salvo o item 3 que passa a vigorar conforme abaixo em **OBSERVAÇÕES**, mesmo item.

**FAZ SABER AINDA** que serão realizadas Correições Ordinárias nos Órgãos de Primeira Instância e que a Corregedoria Regional permanecerá à disposição dos interessados na sede dos Órgãos conforme cronograma abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ÓRGÃO	DESEMBARGADORA
03/03/2020	3ª feira	A partir das 10h	HORTOLÂNDIA	DRA. MADALENA
04/03/2020	4ª feira	A partir das 10h	SUMARÉ	DRA. MADALENA

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Os Órgãos poderão passar por nova Correição, no presente exercício, independentemente de nova comunicação.
2. Na data prevista no edital, os MM. Juízes(a) Titular e Auxiliar (caso houver), assim como todos os servidores, estarão convocados a comparecer a partir das 10 (dez) horas, sendo imprescindível sua presença durante a visita correicional, ressalvados afastamentos legais



e impossibilidades fáticas que deverão ser previamente informados à Secretaria da Corregedoria Regional. A princípio, as audiências eventualmente designadas para o dia da Correição não necessitam de redesignação ou cancelamento, apenas sobrestando-se sua realização pelo tempo em que for necessária reunião do Desembargador com o Juízo.

3. Na oportunidade da Correição, o atendimento de partes, advogados e peritos será disponibilizado nos seguintes horários predeterminados, conforme o caso:

a) das 13 (treze) às 14 (catorze) horas pelo Desembargador-Corregedor;

b) das 14 (quatorze) às 15 (quinze) horas pela Desembargadora Vice-Corregedora.

4. Um gabinete deverá ser reservado para o(a) Exmo(a). Desembargador(a), livre de quaisquer documentos ou material pertencente ao Magistrado, viabilizando a realização dos trabalhos correicionais e dos atendimentos acima referidos.

5. O gestor da Unidade deverá providenciar o envio de ofícios aos Presidentes das OAB das cidades jurisdicionadas, a afixação de edital no átrio da Vara ou Fórum e, se viável, a publicação em jornais da cidade e/ou região, noticiando a realização da Correição. Quando se tratar de Fórum, a providência ficará a cargo do gestor da Vara do Diretor do Fórum.

6. Quando divulgadas as datas de Correição em Fóruns Trabalhistas estarão abrangidas também sua Divisão de Execução, Central de Mandados e Cejusc, onde houver. Os Postos Avançados, quando existentes, também estão abrangidos, sendo que seus Gestores (Assistente Chefe do P.A.) estão convocados a comparecer na respectiva Vara, nos termos do item II, acima.

7. Deverá ser elaborado e enviado Plano de Engajamento Coletivo, nos termos da Ordem de Serviço nº 7/2019.

8. Deverão ser prestadas informações sobre a pauta, com o preenchimento do questionário pré-correicional.

O presente edital é expedido para ser afixado na sede do Órgão inspecionado e publicado na forma da lei.

Campinas, 29 de janeiro de 2020.

**MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**  
**Vice-Corregedora Regional**